

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

**ALTERA O ANEXO V, DA LEI COMPLEMENTAR nº 18,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997, CONFORME
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PLC Nº 06/2004 PROC. 2665/2004

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo V, da Lei Complementar nº 18, de 09 de dezembro de 1.997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

...

3. AMBULANTE FIXO
por ano, 100 UFM

4. AMBULANTE CIRCULANTE
por ano, 70 UFM
por dia, 45 UFM

..."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzirão-se a partir de 1º de janeiro de 2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2004.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 15 DE OUTUBRO DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/11/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.